

IMIGRAÇÃO E DIREITOS NA REGIÃO NOROESTE PAULISTA

Marcelo Alaria Ennes

Resumo:

Este trabalho procura compreender o processo imigratório no Brasil ao explorar os aspectos legais das relações entre imigrantes e brasileiros do final do século XIX e início do século XX. Para isto, problematiza o debate e a criação de leis como expressões de concepções de direitos e de identidade nacional desenvolvidas e difundidas por forças político-partidárias. Para tanto, elege a região noroeste do estado de São Paulo como universo privilegiado de pesquisa, utilizando como base de consulta duas coleções de jornais publicados nas décadas de 1920 e 1930: *A Notícia*, de São José do Rio Preto e *A Cidade*, de Monte Aprazível. O desenvolvimento do trabalho permite inferir que se as dissensões entre brasileiros e imigrantes não foram positivadas na forma de lei, elas existiam e denunciavam que, mesmo na esfera local, ao lado das relações de cordialidade e respeito mútuo, havia espaço para disputas e confrontos.

Palavras-chave

Imigração. Identidade. Alteridade. Interior paulista.

EMIGRATION AND CIVIL RIGHTS IN THE NORTHWEST REGION OF SÃO PAULO

Abstract

The following contribution aims at understanding the Brazilian immigration process as it explores certain legal aspects of the relationship between immigrants and Brazilian citizens at the end of XIXth and the beginning of the XXth century. Therefore it investigates the creation of laws conceived by particular political forces as expressions of civil rights and national identity. It focusses the Northwest region of São Paulo estate as its field work and uses as databases a collection of newspapers published at the decades of 1920

and 1930, namely, *A Notícia*, from São José do Rio Preto, and *A Cidade*, from Monte Aprazível. It is possible to infer from the analysis provided that although the dissension between Brazilian citizens and immigrants were not condensed in the form of law, they actually existed and show that, on a local realm, together with cordial relationships and mutual respect, there was space for disputes and confrontation.

Keywords

Immigration. Identity. Otherness. São Paulo's Backlands.

1 Introdução

Este trabalho foi motivado pelo interesse em conhecer as dimensões legais da presença de imigrantes na região noroeste do estado de São Paulo, bem como em analisar suas repercussões políticas na área em estudo. Atraídos pelas oportunidades ligadas ao cultivo do café, à prática de comércio, à mascateação, fugindo da condição de colonos das zonas mais antigas da lavoura cafeeira, ou ocupando-se na construção da ferrovia Noroeste do Brasil, italianos, espanhóis, portugueses, sírio-libaneses e japoneses se instalaram na região a partir do final do século XIX e participaram, ao lado de brasileiros dos estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e de outras áreas do estado de São Paulo, da fundação e formação social, econômica e cultural de muitos dos atuais municípios da região, entre outros, São José do Rio Preto, Catanduva, Araçatuba, Monte Aprazível e Pereira Barreto.

Esse processo teve como pano de fundo, do ponto de vista político e ideológico, o debate e as ações, sobretudo na esfera governamental, voltados à afirmação da nacionalidade, que implicavam, na maioria dos casos, na restrição à entrada de imigrantes e na regulamentação de sua permanência. No Brasil, o debate sobre a eugenia e a predominância da preocupação com o "branqueamento" do povo brasileiro como condição para colocar o país entre as nações desenvolvidas ganharam terreno nos meios intelectuais e políticos, os quais, muitas vezes, se sobrepunham ou se complementavam.

Por outro lado, não se pode esquecer que a presença de imigrantes no Brasil, como de resto no mundo todo, estava associada a fatores econômicos. Aqui, como se sabe, eles atenderam às necessidades relacionadas à escassez

de mão-de-obra, em especial para as lavouras de café, ou tiveram sua presença vinculada à colonização e à ocupação territorial, como em alguns dos casos ocorridos no sul do país.

A preocupação quanto ao fenômeno imigratório, por sua vez, criaria um conjunto de leis em vários países e daria origem a alguns eventos internacionais como, por exemplo, a "Conferência Internacional de Emigração e Imigração de Roma", realizada em 1924 (REVORÊDO, 1934, p. 21). No Brasil fizeram-se sentir, de maneira mais marcante, as mudanças e inovações legais ocorridas nos Estados Unidos, em especial as relacionadas a "ações assimilacionistas" e as que discriminavam os imigrantes com base em sua origem. Nesse sentido, o fechamento das portas dos EUA à imigração japonesa teve forte repercussão aqui.

A imigração nos Estados Unidos passou por uma redefinição crucial no início da década de 1920. Essa mudança esteve associada a inúmeros fatores, como os desdobramentos econômicos do fim da Primeira Guerra Mundial e a ascensão do nacionalismo americano, ou ainda, segundo Revorêdo' (1934, p. 123):

- I - Imposições das Trade Unions (associações de operários americanos), descontentes com a competição com o braço estrangeiro; II - saturação de imigrantes; III - decréscimo de natalidade nas famílias '100% americanas'; IV - preconceitos de raça; V - crise de assimilação.

A preocupação com a afirmação da nacionalidade brasileira associada ao desejo de "branqueamento da população", de um lado, e à importância econômica dos imigrantes, de outro, estabeleceram os parâmetros para um debate travado por legisladores, os quais, por meio de projetos de leis, ou mesmo de legislação específica, se confrontavam, e ora procuravam restringir a entrada de imigrantes, na medida em que estes representavam uma ameaça à formação de nossa identidade nacional, ora manifestavam-se a favor de sua presença no país como condição para o desenvolvimento econômico.

1 Júlio de Revorêdo, advogado paulista. em sua obra *Imigração* defendia a entrada de imigrantes condicionada a seu direcionamento para a agricultura. Criticava a influência americana sobre a legislação brasileira e, sobretudo, a incorporação pela Constituição Federal de 1934 da regulamentação referente à imigração, em especial por meio do parágrafo 6º do artigo 121.

Nos anos compreendidos entre a primeira (1891) e a segunda (1934) Constituição republicana brasileira, esse debate ocupou parte considerável das preocupações dos legisladores, ora defendendo a imigração, com base em sua importância econômica, ora atacando-a como risco à nossa identidade. Não deixaram de surgir posições que poderiam ser chamadas de conciliadoras, pois procuravam compatibilizar esses dois extremos por meio, principalmente, da defesa de restrições apenas para alguns grupos de imigrantes.

Como esse debate repercutiu na região noroeste paulista e como as autoridades e interesses locais influenciaram as discussões sobre a presença de imigrantes no Brasil? Não foram poucas as vezes que a presença de imigrantes na região serviu de exemplo e de munição tanto aos defensores quanto aos adversários de uma política de imigração não discriminatória. A instalação da colônia de japoneses no atual município de Pereira Barreto serviria de pano de fundo para os debates entre essas duas correntes na Assembleia Nacional Constituinte de 1934, representadas, de um lado, por Antonio Tavares de Almeida, que exercera a função de advogado da companhia japonesa de colonização e, do outro, por um deputado constituinte de São José do Rio Preto, Theotônio Monteiro de Barros, crítico da presença de japoneses na região, em especial da forma como se organizaram econômica e socialmente.

2 Imigração. ciência e política

O final do século XIX e o início do século XX foram marcados por forte movimento de afirmação da nacionalidade, processo profundamente ligado às transformações sociais e econômicas engendradas pela Revolução Industrial, pela Unificação Italiana (1861) e Alemã (1871), pela Reforma Meiji no Japão (1868), pela expansão do imperialismo e a conseqüente partilha da África e Ásia entre as velhas e novas potências européias. As transformações econômicas e tecnológicas foram acompanhadas de formulações político-ideológicas e, também, científicas sobre raça. Assim, de Darwin a Cornte, passando por Tylor e Morgan, vimos o surgimento de teorias que explicavam e justificavam o domínio econômico de nações européias sobre as demais regiões do planeta.

Eram teorias etnocentristas, que defendiam a superioridade dos povos europeus. É verdade que os europeus não ficariam sozinhos nessa corrida

pela afirmação de sua superioridade. Os japoneses, após as transformações políticas e econômicas que os levariam à economia de mercado, logo desenvolveram sua própria teoria de superioridade, alentada por acontecimentos recentes, como as vitórias nas guerras Sino-Japonesa (1894-1895) e contra a Rússia (1905). Não há como deixar de associar a escalada desse nacionalismo à eclosão da Primeira Guerra Mundial e, mais tarde, à ascensão e consolidação do nazifacismo.

Nos Estados Unidos, nação que até o final do século XIX fora o grande pólo de atração de imigrantes europeus e asiáticos, começava a tomar forma uma postura de defesa do "modo americano de vida", que não era outra coisa senão a tradução para um esforço de afirmação de sua identidade nacional. Nesse contexto, muitos grupos de imigrantes que, até pouco tempo atrás, apareciam como elementos constituidores do povo americano, passaram a ser alvo de restrições legais tanto para sua entrada quanto para a permanência no país.

Observa-se, assim, uma forte tendência de afirmação da nacionalidade, em grande parte inspirada pelo evolucionismo, pela idéia de pureza racial, pensamentos muitas vezes avalizados pelo discurso e pela argumentação científica. Peter Gay chama atenção para a importância da ciência como mecanismo que contribuía para "sustentar" a auto-imagem supervalorizada que os europeus nutriam sobre si mesmos:

Mas as razões mais interessantes que o século XIX apresentou para alimentar o narcisismo coletivo eram modernas. O século apresentou o que chamava de explicações científicas para odiar ou desprezar os estrangeiros. O que acabou por dominar tais explicações para a agressividade foi o argumento da raça. (GAY, 2001, p.77).

Esse clima se manteve, pelo menos, até as décadas de 1920 e 1930. Na região noroeste paulista, nos jornais *A Notícia* e *A Cidade*, eram publicadas seguidamente notícias sobre conflitos internacionais, muitos deles envolvendo países de origem dos imigrantes.

No Brasil, as coisas não eram muito diferentes. Após várias décadas da independência, o futuro do país e seu lugar entre as nações mais desenvolvidas passavam, entre outras, pela preocupação com a definição do

caráter do povo brasileiro, o que estava intimamente ligado às suas raízes raciais.

O período que se seguiu à abolição da escravatura, ao invés de se caracterizar por um ambiente de liberdade e de respeito à diversidade, foi marcado pela disseminação de um conceito de raça fortemente impregnado pelas ciências biológicas: "Assim diante da promessa de igualdade jurídica, a resposta foi a comprovação científica da desigualdade natural entre os homens, ao lado da manutenção peremptória do liberalismo, tal como foi exaltado pela nova República de 1889." (SCHWARCZ, 2002, p. 42).

Nesse ambiente intelectual, fortemente marcado pelo evolucionismo e pelo positivismo, não tardaram as defesas do branqueamento do povo brasileiro, como um caminho seguro para colocar o Brasil rumo a sua posição de destaque no cenário internacional. Alicerçados por um conjunto de doutrinas importadas da Europa, inspiradas sobretudo por Darwin e Tylor, autores brasileiros, no caso médicos, como Silvio Romero no Recife, Nina Rodrigues na Bahia e João Francisco Lacerda no Rio de Janeiro, desenvolviam teses que impregnariam o imaginário social e político brasileiro dos próximos trinta anos.

A imigração entrava na pauta desse debate, defendida como condição para o branqueamento, quando se falava de europeus; ou, ao contrário, combatida, no caso de imigrantes asiáticos e africanos, como fator de agravamento de nossa formação racial.

Todas essas justificativas científicas e posicionamentos políticos repercutiram no plano legal, isto é, orientaram o posicionamento de legisladores e estabeleceram os parâmetros para um debate que ganharia dimensões legais.

A Proclamação da República trouxe algumas mudanças quanto à presença de imigrantes no Brasil, a começar pelo processo de naturalização previsto na Constituição de 1891, que deu início a um período que se encerraria com a Constituição de 1934.

A mudança da legislação americana no início da década de 1920 influenciou decisivamente o debate político sobre a imigração no Brasil. Nota-se que as propostas de restrições à entrada de estrangeiros no Brasil na condição de imigrantes não atingiam de maneira uniforme todas as origens. Na verdade, como se viu, as maiores preocupações referiam-se à contribuição dos

imigrantes ao branqueamento e ao equistamento, Atingiam, assim, em especial, africanos e asiáticos.

Em 1920, em Minas Gerais, o deputado Fidélis Reis criticava duramente a imigração japonesa, sob o argumento de que era um problema insolúvel: “[...] se o japonês se cruza com o nacional, vamos ter um mal irremediável ... o mestiço; se não se cruza, teremos outro inconveniente - o de ficar constituindo uma ameaça perigosa para o futuro.” (Apud LEÃO NETO, 1990, p. 35).

Três anos mais tarde, como deputado federal, Fidélis Reis elaborou um projeto de lei com o objetivo de restringir a entrada de “colonos da raça preta no Brasil...”, por meio do estabelecimento de cota de 5% das pessoas dessas origens já residentes no país. Segundo Leão Neto, o projeto de Fidélis Reis ganhou simpatia de outros parlamentares, como João de Faria, mas não chegou a ser aprovado sob a forma de lei. Os argumentos fundamentavam-se sobre aspectos culturais e, também, sobre a escalada do militarismo no Japão à época, ambos vistos como ameaça à nossa nacionalidade. (LEÃO NETO, 1990, p. 36).

Fora da arena legislativa, essas idéias ganharam respaldo daqueles favoráveis ao branqueamento do brasileiro. De acordo com Leão Neto (1990), essas formulações teriam sido avalizadas cientificamente por pensadores como Oliveira Vianna.

A evolução da legislação aponta para uma preocupação gradativa com o controle da imigração. Nota-se que, após um período de mais de trinta anos, a emenda Arthur Neiva parecia pretender pôr fim - por meio da "positivação" do debate sobre o branqueamento e o risco de enquistamento - ao ingresso de novas levas de imigrantes asiáticos e africanos no Brasil. A referência à concentração de imigrantes expressava uma preocupação que vinha tomando forma com a gradativa transformação do Japão numa potência militar, preocupação esta que pode ser ilustrada por meio dos jamais consultados, em especial *A Notícia*, de São José do Rio Preto, que publicava, entre as notícias internacionais, um grande número de reportagens sobre conflitos e militarização japonesa.

Como se vê, a década de 1920 foi marcada pelo debate sobre a criação de cotas para a entrada de novas levas de imigrantes, o qual resultaria em legislação específica no início dos anos de 1930. No entanto, o estabelecimento de cotas parece não ter tido resultado imediato, já que, um ano depois da

Quadro 1 - Legislação sobre imigração no Brasil- 1891 a 1934

Legislação	Ano	Assunto
Constituição - Art. 35, § 20 Art. 72, § 10 Art. 129, § 2º	1891	Entrada de imigrantes
Decreto 4247	1921	Entrada de imigrantes
Decreto 16761	1924	Entrada de imigrantes
Decreto 20.917	1932	Entrada de imigrantes
Emenda Miguel Couto	1930	Proibição da imigração africana e limitação da asiática a 5%
Decreto 19482	1930	Entrada de imigrantes
Decreto 22.430	1933	Competência privativa da Assembléia para legislar sobre questões de imigração
Emenda Xavier de Oliveira	1933	Proibição, para efeito de residência, de africanos e asiáticos
Anteprojeto Constituição - Art. 33, § 10	1933	Entrada de imigrantes
Anteprojeto Constituição - Art. 161	1934	Entrada de imigrantes
Constituição - Art. 121. § 6º e 7º	1934	Entrada de imigrantes
Substitutivo	1934	Competência privativa do executivo para legislar sobre questões de imigração
Emenda Levy Carneiro	1934	Proibição da imigração africana e restrição da asiática a 2%
Decreto 24.215	1934	Estabelecimento de restrições para entrada de estrangeiros imigrantes
Decreto 24.258	1934	Aprovação de regulamento para entrada de estrangeiros
Emenda Arthur Neiva	1934	Restrição da imigração aos brancos e proibição da concentração de imigrantes

Fonte: Revorêdo (1934); Leão Neto (1990).

promulgação da lei, o número de imigrantes japoneses que entrou no Brasil foi muito superior ao percentual estabelecido (LEÃO NETO. 1990, p. 52-53). Esse fato repercutiria no Congresso Nacional Constituinte e a imigração japonesa seria tema de debates acirrados.

No dia 20 de janeiro de 1934, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, Morais de Andrade fez a defesa da imigração japonesa para o Brasil. O deputado trabalhava, ao lado de outros advogados, inclusive Antonio Tavares de Almeida, para a Sociedade Colonizadora do Brasil, empresa japonesa que implantara o empreendimento que deu origem à cidade de Pereira Barreto. Nessa ocasião, Morais de Andrade polemizou com Theotônio Monteiro de Barros, deputado paulista residente em São José do Rio Preto, em torno da imigração japonesa na região.

No momento em que Morais de Andrade expunha a atuação dos japoneses no trabalho de desmatamento e ocupação da região, Theotônio Monteiro de Barros fez um aparte:

V.Ex. sabe quem derrubou as florestas? Foi o nacional. São levas de baianos que, em regra, vêm para a floresta; esses é que vão para as zonas insalubres e apanham maleitas. Depois de estar tudo desbravado, com a colaboração do paulista é que o japonês vem. O serviço bruto é feito pelo nacional.

Morais de Andrade: Com que autoridade V.Ex. faz esta afirmação?

Theotônio Monteiro de Barros: Porque tenho visto e com a autoridade igual à de V. Ex.

Morais de Andrade: Afirmando que não é verdade. Nas zonas da Alta Sorocabana. Alta Araraquarense e na Noroeste. não é verdade porque nas Fazendas Tietê. Aliança. Rodolfo Miranda e Bastos foram os japoneses, muitos dos quais colonos de clientes meus. que desbravaram a terra até então quase absolutamente inculta [...]

Theotônio Monteiro de Barros: Não diga isso. Vivo nas pontas dos trilhos da Araraquarense.

Morais de Andrade: V. Ex. vive em Rio Preto. Isso de pontas de trilhos da Araraquarense é figura de retórica. Léguas e léguas. adiante de Rio Preto, estão fazendas de

clientes meus. numa das quais V.Ex. mesmo veio dizer aqui da tribuna. que encontrara formado um patrimônio, um núcleo de população. em lugar onde, absolutamente, não havia brasileiro nenhum [...]

[...]

Artur Neiva: Posso dizer ao nobre orador que na própria Colônia de Registro. tive oportunidade de ver brasileiros derrubando matas.

Morais de Andrade: Não nego que alguns trabalhem. O depoimento do nobre representante pela Bahia vem provar que o japonês não é absolutamente exclusivista. Não se separa do brasileiro; ao contrário. une-se a ele [...]

Dessa discussão saiu vencedora a parte contrária à imigração japonesa e o resultado parece ter se materializado nos parágrafos 6º e 7º do art. 121 da Constituição Federal de 1934:

§ 6º - A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante. não podendo, porém. a corrente migratória de cada país exceder. anualmente. o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.

§ 7º - É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União. devendo a lei regular a seleção. localização e assimilação do alienígena. (BRASIL. 1934).

É importante notar que esses parágrafos foram inseridos dentro de um artigo que tratava das condições de trabalho, proteção social do trabalhador e dos interesses econômicos do Brasil. A combinação desses vários elementos revela a preocupação dos legisladores em garantir o abastecimento de mão-de-obra, sem ameaçar o trabalhador e a soberania nacionais.

3 Política e imigração no estado de São Paulo

O trabalho de Boris Fausto (1995) permite-nos observar que as relações dos imigrantes com a política eram menos unilaterais do que se possa supor de início. Isto é, os imigrantes não eram apenas objeto da ação dos legisladores e das leis, mas também, muitas vezes, protagonistas no campo político.² Todavia, se isso desfaz uma falsa idéia de vítimas irremediáveis, não pode nos iludir com uma pretensa ausência de diferenças econômicas e políticas que, a despeito da origem comum, distinguia internamente os grupos de imigrantes. Assim, se é possível falar em aproximação e mesmo arregimentação de imigrantes para os quadros partidários da época, também não é errado dizer que, muitas vezes, os imigrantes foram alvo de leis discriminatórias e cerceadoras.

[...] as relações entre a oligarquia paulista e os imigrantes foram bem mais complexas [...] Certamente não havia nenhum entusiasmo em abrir os postos mais altos da administração do Estado e de representação política aos imigrantes. Mas, ao mesmo tempo, convinha contar com eles como eleitores, cabos eleitorais e dirigentes partidários na esfera local etc. (FAUSTO, 1995, p. 11)

No estado de São Paulo, as disputas políticas na década de 1920 entre o Partido Democrático (PD) e o Partido Republicano Paulista (PRP) passavam pelas diferenças nas formas como cada um tratava os imigrantes e por sua proximidade com o poder. Se, por um lado, o Partido Republicano Paulista, com o objetivo de ampliar sua base de sustentação política, buscou aliar-se à burguesia imigrante ascendente (FAUSTO, 1995, p. 20), por outro, no Partido Democrático, grupos ilustrados ganhavam terreno com um discurso ultranacionalista e restritivo aos imigrantes (FAUSTO, 1995, p. 22).

As diferenças ideológicas e políticas em relação aos imigrantes desses dois importantes partidos políticos paulistas do início do século tendiam a se diluir quando se tratava do interior do estado.

² Esse processo também foi estudado sistematicamente por Oswaldo Truzzi: *De mascates a doutores: sírios e libaneses em São Paulo* (1992); *Putricios: sírios e libaneses em São Paulo* (1997).

Apesar das idéias xenofóbicas expressas nas páginas do *Diário Nacional* nas declarações de líderes democráticos e nas declarações dos democráticos como Waldemar Ferreira, não havia um abismo entre o partido e os imigrantes. Maria Lígia Coelho Prado, em significativo estudo sobre o PD³, relaciona exemplos de adesão de estrangeiros e de seus descendentes ao partido, em cidades como Mirassol, Nova Odessa e Botucatu e Sertãozinho. (FAUSTO, 1995, p. 231.

Por sua vez, as dimensões políticas e legais das relações entre imigrantes e brasileiros 11a região noroeste paulista precisam ser compreendidas, antes de tudo, com base nas fontes de pesquisa. O fato de termos, até o momento, *restringido-nos a dois jamais ligados ao PRP* pode ter limitado o universo das relações em estudo. De qualquer maneira, a presença de imigrantes na região não aparece com a mesma dramaticidade observada nos planos estadual e federal. Ao contrário, as relações entre brasileiros e imigrantes parecem ser bastante amistosas, pelo menos aos olhos daqueles que escreviam e editavam os jornais *A Cidade* e *A Notícia*.

A seguir, detalharemos alguns aspectos históricos que nos ajudam a compreender melhor a presença e o debate político e legal sobre a presença de imigrantes na região.

4 Imigração para a região noroeste paulista

A chegada dos imigrantes na região noroeste paulista confunde-se, em grande parte, com a dos pioneiros. Tavares de Almeida afirma que, "quando a cidade começa, alguns sírios já dominavam o comércio e uns poucos italianos praticavam, no artesanato, manufatura primária" (1940, p.168). Segundo o autor, "foi o sírio, chamado entre nós de turco, o primeiro elemento estrangeiro a penetrar em Rio Preto. A cidade amanhecia naquela vilazinha, que em 1898 não possuía mais de 120 fogos para menos de 1.000 habitantes, e já o sírio estava dono de seu comércio." (ALMEIDA, 1940, p. 171).

³ Partido Democrático. Nota do autor,

Em 1894, de 12 estabelecimentos existentes em São José do Rio Preto, oito eram de propriedade de imigrantes. Além disso, havia

mascates visitando todas as fazendas. indo a todos recantos. farejando todas as casas. na oferta reiterada das quinquilharias e retalhos do seu baú. Negociantes hábeis. sobretudo os ambulantes. cuja influência na vida do sertão paulista pode ser contada numa página interessante de história. venceram facilmente a concorrência nacional. (ALMEIDA. 1940. p. 171).

Como se vê, os imigrantes estavam ¹¹⁰ noroeste de São Paulo desde o início de sua incorporação à economia nacional, ao lado de paulistas de outras regiões do estado, mineiros, baianos e pernambucanos. Na realidade, em alguns casos, como o de Pereira Barreto, os imigrantes chegaram antes dos brasileiros, com a implantação de um empreendimento de colonização japonesa (ENNES, 2001). Foram três os principais fatores de atração: do mais tradicional- atividade de colono nas fazendas de café - ao mais singular - implantação de um empreendimento de colonização -, passando pela construção da estrada de ferro Noroeste do Brasil

A partir do levantamento feito nos dois censos da região das décadas de 1920 e 1930. pode-se constatar a presença dos imigrantes, ainda que de maneira indireta, pois há poucos registros que os trazem no centro dos acontecimentos. Apesar disso, nas páginas dos referidos periódicos, os imigrantes podem ser percebidos de diversos modos e em diferentes condições.

No jornal *A Notícia*, de São José do Rio Preto, especialmente nos anos 1920, há inúmeros anúncios de consulados disponibilizando serviços a seus cidadãos. O jornal também registra várias visitas de membros do corpo diplomático à cidade, o que revela a manutenção de vínculos institucionais dos imigrantes com os países de origem.

Além desses, há registros de outras formas de expressão da nacionalidade de imigrantes na região. Entre os italianos verifica-se o anúncio de datas comemorativas, como a do aniversário do rei italiano e do ingresso do país na Guerra Mundial, além de inúmeras convocações para as reuniões de uma associação que reunia imigrantes daquela nacionalidade. Essa última prática também era bastante comum aos sírios, que utilizavam o jornal para publicar os editais de convocação das reuniões de sua associação.

A importância econômica dos imigrantes na região pode ser ilustrada pela quantidade de anúncios publicitários nos jornais, bem como, no início dos anos 1930, dos pedidos de falência. Antes da falência, no entanto, como indica Tavares de Almeida (1940), o imigrante assumiu aos poucos a condição de proprietário e produtor rural.

A lavoura cafeeira. a que a estrada de ferro veio trazer alento, valorizando as terras que. em grande parte. pela mágica judiciária dos processos divisórios. fugiram do domínio dos primitivos posseiros para o dos advogados, engenheiros e capitalistas. trouxe o imigrante. colono. meieiro. que logo se fez sitiante. A migração nacional. àquele tempo, iniciativa do próprio trabalhador. era desprezível. O estrangeiro avultou na entrada e com a experiência que trazia da zona velha sobrepujou o mineiro e o baiano. aos quais ficaram os árduos trabalhos das denubadas. (ALMEIDA, 1940, p. 174).

Percebe-se que além de fixar-se, praticamente ao mesmo tempo em que o pioneiro brasileiro, o imigrante ascendeu socialmente da condição de colono para sitiante, tornando-se o patrão do migrante nordestino, de uma maneira geral.

A importância econômica dos imigrantes na região é ainda assinalada por meio de artigos e reportagens que expõem dados e informações sobre sua participação nas atividades produtivas. O redator gerente do jornal *A Cidade*, após uma visita a Novo Oriente, atual município de Pereira Barreto, para acompanhar a apuração de um crime - tema que retomaremos logo a seguir -, relata, surpreso e entusiasmado, o que encontrou no local: "[...] comércio promissor, olarias, produção de seda, algodão, hospital". Compara essa estrutura à de Monte Aprazível, sede da comarca, e conclui que esta em alguns aspectos encontra-se aquém do que viu em Novo Oriente. (A CIDADE, 29 abro 1934).⁴

Uma outra evidência que sugere, ainda que de maneira indireta, a presença dos imigrantes na região, são reportagens sobre crimes, em particular homicídios, os quais muitas vezes ocorriam envolvendo estrangeiros, da

⁴ Talvez em decorrência da importância econômica dos imigrantes, eram publicados anúncios sobre o seu desembarque no porto de Santos (A NOTÍCIA, 3 fev. 1933).

mesma nacionalidade ou de nacionalidades distintas. (A NOTÍCIA, 3 out. 1933).

Ainda por meio dos jornais, é possível encontrar situações nas quais se buscava expressar que as relações entre brasileiros e imigrantes eram cordiais e amistosas. Para ilustrar, podemos citar reportagens sobre competições esportivas (A NOTÍCIA, 9 set. 1933), trocas de presentes entre brasileiros e japoneses e, no caso dos italianos, o episódio da encomenda de um retrato de Rui Barbosa a um pintor italiano famoso na época, para ser fixado na sede da associação em São José do Rio Preto.

Há, no entanto, uma outra passagem bastante interessante que revela essa proximidade. No jornal *A Cidade*, foram publicados os nomes de pessoas que contribuíram, em dinheiro ou em mercadorias, para a Revolução Constitucionalista de 1932, destacando-se as importantes doações de sírios e espanhóis de Monte Aprazível. A colônia sírio-libanesa teria ofertado o montante de 2:350\$000 (34 contribuições, sendo a máxima de 200\$ e a mínima de 10\$), enquanto a espanhola teria doado a importância de 236\$000 (47 contribuições, sendo a maior de 100\$ e a menor de 5\$), além de várias contribuições em mercadorias (A CIDADE, 7 ago. 1932, p. 4; republicada em 14 ago. 1932, p. 2).

5 O debate local

Até o momento, podemos verificar a existência, no plano nacional e estadual, de um intenso debate sobre a imigração, que expunha as preocupações tanto dos que eram contrários quanto dos que eram favoráveis à competição com a mão-de-obra interna, envolvendo, principalmente, a discussão sobre a identidade e segurança nacionais. Já no plano local, havia mais indícios de aceitação da presença de imigrantes, embora existisse também espaço para dissensões e conflitos entre estrangeiros e brasileiros. Essas relações expressaram-se concretamente por meio de debates, enfrentamentos políticos e, em alguns casos, físicos.

Em 1919 foi publicado no jornal *O Município* um artigo cujo autor reclamava a atenção do governo brasileiro para a situação do Nordeste, atingido pela seca e pela fome. Sugeria que o governo do Estado de São Paulo dedicasse áreas devolutas da região noroeste para abrigar migrantes nordestinos, ao invés de incentivar a imigração estrangeira: "São Paulo já

favoreceu a imigração italiana, espanhola e japonesa, parece ser justo fomentar agora a brasileira." (O MUNICÍPIO, 11 ser. 1919).

Esse suposto favorecimento em relação aos imigrantes estrangeiros parece ter existido também, em alguns casos, por parte de proprietários rurais e fazendeiros. Entre os anos de 1927 e 1928, há inúmeros anúncios do fazendeiro Jonas Alves de Mello⁵, que dizia querer contratar colonos, de "preferência portugueses", para uma empreita de desmatamento. Não foi possível verificar se o fazendeiro obteve êxito e conseguiu contratar seus colonos "imigrantes", mas o fato é indicativo da preferência por trabalhadores estrangeiros.

No livro *O oeste paulista*, de Tavares de Almeida (1940), especificamente no capítulo 'Assimilação política', encontramos alguns registros de relações entre estrangeiros e brasileiros marcadas pelo conflito e pela imposição da "ordem nacional" sobre os imigrantes. O capítulo começa com a constatação de que a assimilação não teve o mesmo êxito no campo político quando comparada ao campo sociocultural: "O imigrante nacionalizado muito dificilmente será um bom cidadão sob o ponto de vista patriótico. Pode haver nele ótimo elemento de trabalho e construção, nunca porém, as suas reações se uniformizaram, em política, com as do nacional." (ALMEIDA, 1940, p. 165).

Para ilustrar essa situação, recorremos a dois episódios recuperados pelo autor: o primeiro refere-se à rusga do então subdelegado de Rio Preto, quando ainda era distrito de Jaboticabal em 1891, com o pároco local, o português José Bento da Costa.

Reverendíssimo senhor. Em observação ao Decreto n. 181, art. 108 promulgado pelo § 4º do art. 72 de nossa Constituição e nas Disposições Transitórias da Constituição do Estado, art. 90. proíbo desde já o casamento e cerimônias religiosas antes de depois do casamento civil sem vossa reverendíssima mostrar que já foi revogado o art. 108 do Decreto acima citado. Portanto como respeitador das leis e fazer respeitar punindo com o

⁵ Esse mesmo fazendeiro negociou cerca de 47.000 alqueires com a empresa japonesa Companhia Colonizadora do Brasil (BRATAC). área na qual foi instalado, no final de 1928, o empreendimento de colonização que deu origem ao município de Pereira Barreto.

rigor da lei, deve deixar vossa reverendíssima de praticar aos ignorantes que o casamento civil é casamento de cachorro assim *ofendendo nossas leis e desmoralizando os povos*. Senhor Reverendíssimo Vigário José Bento da Costa. Do Subdelegado de Polícia João Bernardino de Seixas Ribeiro. Em 13 de junho de 1891. (Apud ALMEIDA. 1940, p. 170).

Fica clara a sobreposição de dois pontos de enfrentamento: a nacionalidade e a disputa entre o poder laico e o religioso. O fato é que o subdelegado acusa o vigário português de não observar a Constituição e as leis brasileiras. A condição de estrangeiro e a recusa em seguir as novas normas relacionadas ao casamento, definidas pela Constituição republicana de 1891, são as razões de um conflito entre o nacional/poder laico e o estrangeirai poder religioso.

O segundo caso refere-se aos comerciantes sírio-libaneses, cuja forte presença no comércio, da já então sede do município de São José do Rio Preto, provocava, ao que parece, *desconfiança* e, por *assim* dizer, ciúmes de brasileiros. A presença de estrangeiros à frente de negócios prósperos causava incômodo aos brasileiros, que se sentiam preteridos e desrespeitados quando presenciavam diálogos de donos e funcionários no idioma de origem. Essa *desconfiança* e incômodo foram traduzidos em 1906 sob a forma de um projeto de lei do então vereador Porfírio Pimentel, nos seguintes termos:

A bem popular e bem do governo municipal desta cidade:

1º) - Todos negociantes árabes e turcos desta cidade não **poderão** continuar no comércio **deste** município **sem** ter um goarda livro que seja brasileiro dentro de 30 dias depois de avisado no fim de 30 dias os que não tiver o goarda livro . escriturário brasileiro. incorra na multa de 500\$000 e não poderá negociar.

2º) - Todos turcos que falar na língua turca perto de um brasileiro por cada vez que fallar muita de 10\$000 para na boca do cofre municipal. Todo brasileiro que ouvir elles fallando e der parte ao tiscal muita de 10\$000. (Apud ALMEIDA, 1940. p. 173).

O projeto não foi aprovado e, por não termos acesso às atas do período, não pudemos acompanhar e analisar o possível debate que possa ter suscitado na Câmara Municipal e em sua Comissão de Justiça.

De qualquer maneira, tanto a determinação do subdelegado quanto o projeto de lei do vereador que desejava impor restrições às relações pessoais e económicas dos imigrantes sírio-libaneses sugerem que, se as dissensões entre brasileiros e imigrantes não foram positivadas na forma de lei, elas existiam e denunciavam que, mesmo na esfera local, ao lado das relações de cordialidade e respeito mútuo, havia espaço para disputas e confrontos.

Há outras situações que revelam relações de alteridade. Em meados da década de 1920, diante da ascensão do fascismo na Itália, imigrantes italianos, ao que tudo indica organizados em torno da Associação, iniciaram uma campanha de divulgação do fascismo que implicava no resgate das tradições italianas e na 'veneração' de seu líder, Benito Mussolini. Parte das atividades da Associação pode ser verificada nas páginas do jornal *A Notícia*, de Rio Preto, que servia de meio para divulgação dos acontecimentos na Itália, dos ideais fascistas, bem como da figura de seu líder. Algumas edições do periódico trouxeram estampados em suas páginas "Os deveres dos fascistas que viviam em países estrangeiros". O jornal também noticiou a presença e as atividades de autoridades fascistas italianas na cidade. Algumas convocações e artigos chegaram a ser publicados em italiano.

Até onde investigamos, não foi possível saber se o fato do jornal publicar essas 'matérias' indicaria alguma simpatia de seus proprietários ao movimento italiano. Contudo, o mais provável é que, de uma maneira geral, o fascismo, até aquele momento, não representava perigo à identidade e à segurança nacionais. Seja como for, no final da década de 1920 ocorreu uma reviravolta e o espaço dos fascistas riopretenses no jornal desapareceu.

Nesse mesmo período, ocorreu um novo conflito, agora envolvendo a colônia espanhola de Monte Aprazível. O episódio transcorreu em 1928, com a organização pela colônia das homenagens a São Jorge.

Suposto desentendimento entre a colônia espanhola e brasileiros em torno dos festejos em homenagem a São Jorge "O trecho aproveitado para infame exploração, foi a nota final boletim, dizendo que, em benefício da Festa, a colônia espanhola dará banquete para o qual cada um de seus membros contribuirá com uma certa quantia. Ora

o boletim acrescenta que para esse banquete haverá convidados de honra. e é claro que se os espanhóis são quem paga o banquete não são eles os convidados e, muito embora lá não se diga expressamente. é fácil subentender-se que esses convidados sejam brasileiros - dignos e honrados. Certamente o autor do artigo não recebeu tal convite. mas lá porque ele não seja convidado, não se pode concluir que o Brasil tenha sido insultado..." Ramon Vasquez (Neves). (A CIDADE. 7 out. 1928).

Esse acontecimento parece somar-se a uma disputa política entre o PRP e o PD, cujo pano de fundo é a discussão sobre nacionalismo e o pretexto é o banquete oferecido pela colônia espanhola. Os supostos políticos do PD acusavam os membros da colônia e seus aliados, ligados ao PRP, e também o jornal *A Cidade*, de ferirem o nacionalismo, de favorecerem estrangeiros e seus filhos por meio de cargos administrativos e postos dentro de estruturas partidárias.

Por sua vez, tudo indica que a presença dos imigrantes à frente de negócios e em atividades políticas e administrativas criou algum tipo de incômodo à população brasileira local, pois, cerca de 12 anos após o episódio do banquete, o próprio Antonio Tavares de Almeida escreveria em *Oeste Paulista*:

Era tal a ingerência do estrangeiro na administração pública que, em dois anos de autonomia, o município de Monte Aprazível, o mais importante na economia da Alta Araraquarense, contara ocupados por filhos de outras nações, os seguintes cargos: prefeito, sub-prefeito, delegado e sub-delegado de polícia, juiz de paz e vereador. **A** de Potirendaba. também da zona, exibia quadro parecido. **A** clero na região. quase todo estrangeiro. Praticava-se, nas igrejas, em italiano e espanhol. Não nacionais exploravam por toda a parte, a imprensa. E tanto o padre como o jornalista. salvo exceções sem grande altura, eram de inteligência abaixo do medíocre. Profissionais expertos. em vez de apóstolos dedicados. (ALMEIDA, 1940, p. 176).

O livro publicado em 1940, no entanto, parece ilustrar um sentimento que só tomou uma forma mais clara no final da década de 1930, seja pelo fato da fase de ocupação da região já ter se encerrado, seja pelo contexto internacional, que àquela altura já dava sinais claros dos resultados da ascensão do fascismo, do nazismo, do franquismo e da militarização japonesa.

Outros acontecimentos na região trouxeram à tona enfrentamentos entre imigrantes e brasileiros. Um deles foi o assassinato de uma senhora japonesa por brasileiro de origem pernambucana, seguido do linchamento deste por membros da colônia japonesa. O fato ocorreu em 1934, na então Vila Novo Oriente, atual município de Pereira Barreto, e ter-se-ia iniciado numa tentativa de estupro frustrada pela resistência da vítima, que foi morta a facadas. Um segundo episódio aconteceu quando um imigrante japonês tentou salvar uma mulher e acabou sendo assassinado. O criminoso fugiu para a floresta que circundava a vila. No dia seguinte, ao tentar fugir, foi encontrado por um outro imigrante japonês, que foi igualmente morto pelo brasileiro. O assassino passou, então, a ser perseguido por uma multidão de imigrantes japoneses, que acabou por linchá-lo.

É curioso perceber, no entanto, que toda a dramaticidade desse fato acabou sendo utilizada pelo redator gerente do jornal *A Cidade* como pretexto para uma longa matéria que mais valorizava o desenvolvimento, o progresso e a ordem observados no local do que o crime propriamente dito. Os desdobramentos do acontecimento também foram acompanhados pelo jornal sempre por meio de elogios às atitudes dos administradores japoneses da Vila Novo Oriente, que teriam encaminhado pessoalmente dez acusados do linchamento. Infelizmente, não há, no jornal, registro do resultado do julgamento, mas algumas reportagens minimizavam a ocorrência, ao ressaltar que a maneira como o brasileiro fora morto não tinha sido, a despeito de se tratar de um linchamento, tão violenta, e que seria difícil identificar os responsáveis pelos golpes fatais.

Trata-se de uma situação até certo ponto inusitada, em que os japoneses aparecem como vítimas do despreparo e da inveja de brasileiros que viviam em Novo Oriente.

Sendo isso assim, e ninguém de boa fé poderá dizer o contrário, não é para admirar que exista uma certa ojeriza do nosso caboclo pelo colono japonês. É isso o fruto de uma espécie de inveja, de despeito que chega a se exibir

no plano da consciência. existindo, no entanto. em estado latente. nos refolhes do inconsciente, sempre pronto a explodir toda as vezes que um fato qualquer venha oferecer ocasião para que esse sentimento condenável apareça sobre este ou aquele disfarce. (*A CIDADE*, 29 abro 1934).

Nesse caso, a crítica recai sobre o imigrante nordestino. que pelo seu despreparo, e mesmo inferioridade, vinga-se de seus padrões japoneses. A passagem sugere uma sobreposição da condição de classe à de nacionalidade, o que não deixa de ser previsível se considerarmos as alianças do PRP - partido ao qual o periódico esteve ligado, até o final dos anos 1930 - com a emergente burguesia imigrante (FAUSTO, 1995). De qualquer modo, o fato é que a ocorrência do crime, da forma como aconteceu, denuncia a existência de conflitos, ainda que muitas vezes permanecessem latentes.

6 Imigração e direitos no noroeste paulista

Os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte e o debate sobre a imigração tiveram pouca ou praticamente nenhuma repercussão nos jornais utilizados como fonte. No período que se seguiu - a fase mais intensa dessa discussão, que teve como protagonista um deputado da cidade de São José do Rio Preto -, foi encontrada apenas uma pequena nota no dia 29 de abril de 1934, noticiando que a imigração seria regulamentada por lei ordinária.

Antonio Tavares de Almeida, autor de *Oeste Paulista*, foi uma personagem política bastante presente na região, tendo atuado na direção do jornal *A Cidade* e ocupado os cargos de subdelegado de polícia em São José do Rio Preto e de vereador e prefeito de Monte Aprazível. Ao ser ouvido na Assembléia Nacional Constituinte em 1934, na ocasião do debate entre Theotônio Monteiro de Barros e Moraes de Andrade, posicionou-se de maneira favorável e abonadora à presença de imigrantes japoneses na região noroeste paulista, justificando seu posicionamento com base em sua experiência e conhecimento sobre a situação:

Fôramos chamados nominalmente como testemunhas na Assembléia Nacional Constituinte, quando do rumor que produziu a famosa oração do deputado Theotônio Monteiro de Barros. sobre a imigração estrangeira. [10]

Estudar o japonês como trabalhador e como elo étnico brasileiro do futuro, era a missão que tínhamos. Não era pela primeira vez estudioso *in loco* destas questões. Como delegado de polícia em Santo Anastácio e Catanduva, tivemos a ocasião de ver de perto e com atenção a vida de colonos japoneses. Em Novo Oriente⁶ voltamos a vê-lo mais demoradamente, e sob a disciplinada organização de uma empresa ainda caracteristicamente nipônica. As nossas conclusões são pela imigração japonesa. (A CIDADE. 26 maio 1934) ⁷.

Esse 'silêncio' sugere a existência de um possível 'filtro' local dos jomais, reconhecidamente ligados ao Partido Republicano Paulista, ou uma redefinição do discurso do deputado quando estava na região. Ao contrário, a idéia de que a presença de imigrantes representava uma ameaça chegava à região com 'pitadas' de ironia e provocação política.

No dia 09 de novembro de 1934 foi publicada, em *A Notícia*, uma matéria sobre o perigo alemão, que reproduzia a denúncia de um leitor no *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro, na qual alertava sobre a eleição de deputado constituinte originário de São Leopoldo. O eleitor se dizia inconformado com o fato de que "tudo no deputado era alemão" – discurso, alrugos...

Discordamos do jornal, que se referiu ao caso como o perigo alemão. Quanto muito, o que podemos ver nisso, é um 'perigo gaúcho', o que é muito diferente. Mas estamos cercados de tantos perigos, presentemente, que mais um ou menos, mesmo sendo gaúcho, já não nos atemoriza. (A NOTÍCIA, 9 novo 1934).

⁶ Não podemos esquecer que Tavares de Almeida esteve em Novo Oriente como redator gerente do Jornal *A Cidade* acompanhando a "apuração dos fatos" relacionados aos assassinatos e ao linchamento em 1934.

⁷ Apesar do acirrado debate na Assembléia Nacional Constituinte, é interessante notar que não foram encontradas, nas reportagens e entrevista com Theotônio Monteiro de Barros nos jornais *A Notícia* e *A Cidade* referências sobre sua posição em relação aos imigrantes japoneses.

A ironia, possivelmente, se dirigia às forças políticas que, naquela altura dos acontecimentos, já articulavam a eleição indireta de Getúlio Vargas e sua manutenção do poder. Interessa considerar que para o **PRP** e/ou seus simpatizantes acolher os imigrantes como aliados e os gaúchos como adversários, representava a inversão do princípio político-ideológico segundo o qual o estrangeiro representava ameaça à segurança nacional.

O envolvimento de imigrantes nos enfrentamentos entre o **PRP** e seus adversários políticos já havia ocorrido, a exemplo do caso da colônia espanhola no ano de 1928 em Monte Aprazível. A resposta do então diretor do jornal *A Cidade*, Antonio Tavares de Almeida, às provocações dos adversários políticos do PRP, veio em dois níveis: primeiro num plano moral, questionando o fato de que seus adversários já haviam, em outras situações e por motivos diversos, unido-se a estrangeiros; depois, sob o ponto de vista legal, evocando as legislações de 1907 e 1927, com base nas quais procurava demonstrar que seus aliados já haviam se naturalizado ao se casarem com brasileiras e, com elas, terem tido filhos, e por serem proprietários de bens e imóveis no Brasil, fatos que lhes conferiam, legalmente, cidadania brasileira. Segundo ele, “[...] o estrangeiro se interessando pela vida política do país, já é um assimilado, máxime o fazendo ~~sem~~ nada que o lembre o espírito de sua terra de origem, vivendo vida brasileira, dentro de nossas leis e amando nossa terra.” (*A CIDADE*, 14 out. 1928).

Embora ainda não tenhamos tido acesso aos arquivos das Câmaras Municipais de São José do Rio Preto e Monte Aprazível, os jornais consultados, em especial *A Cidade*, publicavam quase semanalmente as atas das sessões da Câmara de Vereadores e em nenhum caso foram observados registros de leis ou decretos municipais voltados a imigrantes e suas atividades na região. Na edição do dia 28 de janeiro de 1934 do jornal *A Cidade*, foi publicado o Ato 32 da Prefeitura de Monte Aprazível, que regulamentava o comércio no município, e nele não se encontra nenhuma restrição direta voltada às atividades de imigrantes. No art. 8º estabeleciam-se regras para os mascates e negociantes ambulantes: “Os mascates ou negociantes ambulantes não poderão exercer a seu comércio em qualquer ponto da cidade se não se mostrarem competentemente habilitados com o alvará de licença da Câmara sob as penas do artigo 1º.” E só, nenhuma referência quanto à nacionalidade dos comerciantes e a possíveis medidas discriminatórias.

7 Conclusão

No início dos levantamentos de dados e de bibliografia, tínhamos como hipótese que as leis municipais, tais como as federais, expressariam uma intenção de restringir a entrada de imigrantes no Brasil e cercear alguns de seus direitos individuais, como os de comunicação e de organização.

No presente artigo, procuramos retirar sobre a situação legal dos imigrantes, em especial na região noroeste do estado São Paulo. Sugerimos que parte das tendências observadas no debate político sobre imigração no Brasil teve origem nas mudanças legais ocorridas nos EUA, principalmente no início da década de 1920.

A bibliografia consultada indica que os motivos que levaram ao debate sobre a imigração referem-se à competição com a mão-de-obra nacional, à capacidade de miscigenação dos imigrantes e sua contribuição para o "branqueamento" e ao perigo que representavam à segurança do país. Esse debate teve como pano de fundo a ascensão do ultranacionalismo em várias partes do mundo, de diversas maneiras e com diferentes intensidades, como são os casos da Itália, Alemanha, Japão e dos EUA. No Brasil, essas preocupações podem ser encontradas num conjunto de leis federais entre 1891 e 1934. O que se observou foi um crescimento gradativo da necessidade de impor limites à entrada de imigrantes, como o estabelecimento de cotas relativas a nacionalidade e restrições concernentes a ocupação, capacidade física, condições financeiras, nível de instrução, etc., fato que se acentuou na década de 1920, culminando nos parágrafos 6º e 7º do artigo 121 da Constituição Federal de 1934.

Esse debate foi, a princípio, polarizado no estado de São Paulo, pelos partidos Republicano Brasileiro e Democrático. Contudo, verificou-se que, se é possível falar de uma diferença considerável no discurso de cada um desses partidos no plano dos debates políticos, na prática as relações com os imigrantes eram menos claras.

Nos municípios de São José do Rio Preto e Monte Aprazível, considerando as fontes empregadas e o contexto histórico e político, marcado pela decadência do PRP e pela consolidação do poder de Vargas, tudo indica que a imigração e a consequente presença de estrangeiros não apareciam como problema. Ao contrário, as divergências políticas, pelo menos do ponto de

vista do PRP, colocavam os imigrantes mais como possíveis aliados do que como um problema político.

Não podemos esquecer que essa situação se devia, também, à importância econômica dos imigrantes na agricultura, no comércio, além de terem sido responsáveis pela modernização da região, como é o caso de Novo Oriente.

As relações entre a elite política local e os imigrantes precisam, ainda, ser pensadas como resultado da sobreposição da condição classe com a origem étnica. Na verdade, o que parece ter ocorrido foi uma aproximação entre duas elites: a política brasileira e a econômica estrangeira. Isso pode ser confirmado, por exemplo, pelo episódio de Novo Oriente, onde um linchamento foi praticamente justificado pelo despreparo, indolência e inveja que trabalhadores brasileiros nutriam em relação aos japoneses, empreendedores, organizados e ordeiros.

Com base nessas informações, é possível dizer que a proximidade entre brasileiros e imigrantes os tornava menos concorrentes e mais colaboradores nas tarefas de ocupação e exploração econômica da região noroeste paulista e, por isso, os aspectos cerceadores em relação aos imigrantes das leis federais parecem não ter refletido de maneira pontual e sistemática no ordenamento legal municipal e, conseqüentemente, no cotidiano das relações entre brasileiros e imigrantes.

Referências

A CIDADE. Monte Aprazível. 1926-1934.

A NOTÍCIA. São José do Rio Preto. 1926-1934.

ALMEIDA, Antonio Tavares de. 1940. *O oeste paulista*. Rio de Janeiro: Alba.

BRASIL. 1934. *Constituição Federal*. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm>. Acesso em: 4 maio 2005.

Marcelo Alario Ennes

ENNES, Marcelo Alario. 2001. *A construção de uma identidade inacabada: nipo-brasileiros no interior do estado de São Paulo*. São Paulo: Unesp.

FAUSTO, Boris. 1995. Imigração e participação política. In: FAUSTO, Boris et al. *Imigração e política em São Paulo*. São Paulo: Sumaré.

GAY, Peter. 2001. *O cultivo do ódio*. São Paulo: Companhia das Letras.

LEÃO NETO, Valdemar Carneiro. 1989. *A crise da imigração japonesa no Brasil(1930-1934): contomos diplomáticos*. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão.

○

MUNICÍPIO. São José do Rio Preto, 11 set. 1919.

REVORÊDO, Júlio. 1934. *Immigração*. São Paulo: Paulista.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. 2002. *Racismo no Brasil*. São Paulo: Publifolha.

TRUZZI, Oswaldo. 1992. *De mascates a doutores: sírios e libaneses em São Paulo*. São Paulo: Sumaré.

_____. 1997. *Patrícios: sírios e libaneses em São Paulo*. São Paulo: Hucitec.